

## TERMO DE REFERÊNCIA RC AMC 58459 – REVISÃO I

### 1. OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de **BICO PARA AQUECIMENTO**, incluindo matéria prima, para uso e consumo da **NUCLEP**, que deverão ser utilizados nas dependências desta empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO
01	BICO PARA AQUECIMENTO	unid	500	100

### 1.2 DESENHO

1.2.1. - Vide anexo I, deste Termo de Referência

1.3 - A **NUCLEP** não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13.

1.4 - Os lances serão ofertados pelo menor preço unitário.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos materiais citados neste instrumento visa a atender ao **PLANEJAMENTO ANUAL** de consumo geral da **NUCLEP** a fim de evitar fracionamentos em suas aquisições;

2.2 - A aquisição destes materiais é imprescindível à **NUCLEP** para suprir as necessidades de abastecimento interno do almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos galpões e na obtenção de melhores resultados nas atividades da Empresa;

2.3 - O material deverá obedecer às especificações apresentadas neste termo de referência, conforme desenho;

2.4 - O Sistema de Registro de Preços foi adotado por que o objeto se encontra em conformidade com os incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 7.892/13.

2.5 - A opção pela contratação em lote único fez-se necessária a fim de evitar perda de economia de escala.

### 3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta)** dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento contratual. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos, a suas custas, na fábrica da **NUCLEP**, situada na Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, às margens da Rodovia Rio Santos, Km. 18.5, no município de Itaguaí – RJ - CEP 23825-410, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 15h.

**3.2** - O prazo para a **CONTRATADA** realizar correções de eventuais vícios encontrados no (s) objeto (s) adquirido (s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo **15(quinze)** dias a contar da notificação por parte da **NUCLEP**.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**4.1** - Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024 de 2019.

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12(doze)** meses.

#### **6. RECEBIMENTO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**6.1.1- Provisoriamente**, a partir da entrega, no prazo de **07(sete) dias úteis**, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da **NUCLEP**, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

**6.1.2 - Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável e pelo setor solicitante em até **07 (sete) dias contados** do recebimento provisório e após verificar se o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

#### **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da **NUCLEP**, administrador da ata de registro de preços.

**7.2** - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da **CONTRATANTE**.

**7.3** - O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

**8.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3** - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.1.6** - A **NUCLEP** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**9.1.2** - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.4** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.5** - Comunicar à **NUCLEP** no prazo máximo de **24(vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.6** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.7** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DO PREÇO**

**10.1**- No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

## **11. DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. PENALIDADES**

**13.1** - Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

## 14. MAPA DE RISCOS

14.1 - Vide anexo II, deste Termo de Referência

## 15. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, a execução dos serviços será acompanhada pela **Gerência de Logística Fabril – AMC, especialmente designado como gestor do contrato, Joaquim Máximo de Oliveira, setor AMC, matrícula 6002716-1 e pela Gerencia de Soldagem, setor IPS, fiscal técnico Guilherme Amaral Tepedino, matrícula 6003212-8**, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

## 16 - ENCAMINHAMENTO

16.1 - Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se à **Gerência Geral de Materiais – AM** para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 25 de agosto de 2021.

Joaquim  
Máximo de  
Oliveira

Assinado de forma digital por Joaquim Máximo de Oliveira  
Dados: 2021.08.25 10:24:07 -03'00'

---

Elaborado por:  
Joaquim Máximo de Oliveira

Rosanea  
Pereira  
Salomão

Assinado de forma digital por Rosanea Pereira Salomão  
Dados: 2021.08.25 11:32:55 -03'00'

---

Revisado por:  
Rosanea Pereira Salomão

Jose Antonio Guerra  
Barreiros

Assinado de forma digital por Jose Antonio Guerra Barreiros  
Dados: 2021.08.25 13:35:22 -03'00'

---

Autorizado por:  
Jose Antonio Guerra Barreiros